



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº ordem: 02		ATA DE REUNIÃO	
Reunião (Tipo: Ex.: COGEST, Administrativa, Orçamento)	Data	15/02/2019	
	Hora	9:00	
	Local	Presidência	
<b>Nome/Unidade dos Participantes</b>			
Marivaldo Mendes da Silva Filho Raysa Rodrigues de Araujo Sidney José Kummer da Rocha. Romero Sampaio Regis de Carvalho Alexander Bernardo de Lucena			
<b>1- Tópicos da Pauta</b>			
<b>Pauta</b>	<b>APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONZE</b>		
	1) No Capítulo II – “Organização do CONZE” do Título I, <b>optou-se pela inserção de uma nova Seção que trata da “Base de Representatividade” do Conselho.</b> Originalmente, a Seção I trazia, além da composição e do mandato do Conselho, normas relativas à forma de organização e composição dos Núcleos Regionais. Dessa forma, inspirado em Instrução Normativa do TRE/PE já analisada por esta Consultoria, houve o desmembramento da Seção original a fim de <b>manter a pertinência temática de cada agrupamento de artigos:</b> um para abordar a <b>representatividade do CONZE (Seção I)</b> e outro para <b>dispor sobre a composição e o mandato (Seção II).</b> Esclareça-se, contudo, que a <u>denominação “base de representatividade” pode ser substituída por outra que se entender mais adequada.</u> APROVADA		

**ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
PELA ALEPE**

redação do dispositivo em questão, não foi possível depreender qual a hipótese prática de sua aplicação. APROVADA

3) **Realocação da Seção III, Capítulo II**, da minuta original (“Dos Cargos de Direção”) **para um Capítulo e seção específicos sobre a Mesa Diretora** (Capítulo IV – Da Mesa Diretora; Seção I – Da Composição e Eleição da Mesa Diretora). A propósito, o Capítulo IV da minuta original (“Da Competência dos Membros”) foi transformado na Seção II deste mesmo Capítulo sobre a Mesa Diretora (“Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora”). APROVADA

4) **O Título II** – “Das Ordens de Serviço no Conselho” teve sua denominação alterada para **“Dos Procedimentos no CONZE”**. Ademais, promoveu-se uma reordenação nos artigos do Capítulo I – “Da Apresentação e Processamento das Demandas”, de forma que o art. 26 da minuta original passou a encerrar o referido Capítulo, dada a ordem cronológica prevista nos dispositivos. APROVADA

6) **No Título III foi excluída a referência a “transitórias”, já que nos dispositivos pertinentes não existe, propriamente, uma transição entre o regime jurídico anterior e o instituído pela nova Resolução.** Além disso, os artigos foram reorganizados sob a forma de “Disposições Finais”, de maneira que a cláusula de vigência anteceda imediatamente a cláusula de revogação. **Cumprasseverar que a fórmula “Ficam revogadas as disposições em contrário” não é recomendada pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/98.** Por segurança jurídica, a cláusula de revogação deve indicar expressamente os dispositivos ou normas revogadas. Todavia, foi mantida a redação original (revogação genérica) uma vez que esta Consultoria Legislativa não tem acesso ao repositório de normas internas passíveis de revogação. APROVADA

1) utilizar números romanos no art. 5º que trata da base de representatividade. APROVADA

2) inverter a ordem da seção “eleição” seção III, será seção II. APROVADA, alterar as seções e os artigos;

3) se o suplente não atuar em nenhuma demanda ou

<b>PROPOSTAS SUGERIDAS PELO CONZE</b>	<p>terceiro mandato. APROVADA POR MAIORIA;</p> <p>4) art. 36 alteração do regimento. Inciativa de alteração de propostas de alteração serão do CONZE; APROVADA</p> <p>5) art. 16 – <i>alteração de lotação</i> provisória abrange toda e qualquer forma de alteração da lotação fora do núcleo de representatividade – provisória/precária ou permanente – remoção ou processo simplificado. Exclui-se dessa restrição os grupos de trabalhos e outras atribuições que não alterem a lotação.</p> <p>6) Ajuste do erro contido no art. 25 que remete ao art. 18 mas deveria remeter ao art. 20.</p>
---	---

## 2 - Deliberações da Reunião Atual

Nº	Resumo das Ações deliberadas nesta Pauta	Responsável	Prazo de Conclusão
2.1	Elaboração do Calendário de Reunião trimestral	Presidente	10 dias
2.2	Elaboração de nova minuta após aprovação das alterações sugeridas pela ALEPE e SEREP.	CONZE	10 dias

### CERTIDÃO

Certifico que, na presente ata, estão evidenciadas as deliberações tomadas na reunião com o CONZE, ocorrida nesta data, da qual participaram e anuíram com os seus termos os servidores deste tribunal acima identificados.

Recife, 15 de fevereiro de 2019.

Isabela Landim

Diretora-Geral





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0835553** e o código CRC **07A26C2E**.